



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MACUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”**

LEI Nº 1034/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE MACUCO NO EXERCÍCIO  
DE 2022”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais), conforme abaixo especificado:

<b>Programa de Trabalho</b>	03.01.10.301.0021.2.040000
<b>Fonte de Recursos</b>	37 – SUS Estadual
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Valor</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	03.01.10.301.0018.2.031000
<b>Fonte de Recursos</b>	37 – SUS Estadual
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
<b>Valor</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	03.01.10.301.0016.2.035000
<b>Fonte de Recursos</b>	37 – SUS Estadual
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
<b>Valor</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	03.01.10.302.0022.2.041000
<b>Fonte de Recursos</b>	37 – SUS Estadual
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
<b>Valor</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Programa de Trabalho</b>	03.01.10.302.0022.2.041000
<b>Fonte de Recursos</b>	37 – SUS Estadual
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Valor</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito orçamentário autorizado pelo artigo anterior será coberto, na sua integralidade, por excesso de arrecadação oriundo de repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Deliberação Conjunta *Ad Referendum* CIB-RJ nº 39, de 15/12/2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

**BRUNO ALVES BOARETTO**  
Prefeito